

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG
pmclaro@superig.com.br

2006

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções – MG, 26 de setembro de 2006,
Ofício GAB PMCP 274/2006.

Excelentíssimo Senhor
Robério Antunes Marques Júnior
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Claro dos Poções – MG.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores;

Com minha cordial visita, venho por meio deste, encaminhar a esta Edilidade Projeto de Lei autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento fiscal 2006, e contém outras providências, com objetivo de regularizar o recebimento e a utilização dos recursos provenientes do repasse da transferência feita pelo MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD.

Esses recursos tem por objetivo principal de acordo com a portaria nº 148 de 27/04/2006 do Gabinete do Ministro do MDS, destinar aos municípios condições de implementar, fortalecer, organizar e gerir de forma descentralizada o Programa Bolsa Família, podendo estes recursos serem utilizados na gestão de benefícios, gestão de condicionalidades, programas complementares, e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal.

Sendo o que se apresenta, venho na oportunidade reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente;



Sebastião Nazareth de Castro

ADIL "COMPROMISSO COM O TRABALHO" MG
Prefeito Municipal de Claro dos Poções – MG
2005/2008

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG
pmclaro@superig.com.br

PROJETO DE LEI Nº 28 /2006, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL 2006, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente – Lei Municipal 272/2005, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face às despesas de Gestão e Operacionalização do PBF – Programa Bolsa Família do Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome, em especial ao IGD-PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família, de acordo a seguinte programação:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 05 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Projeto/Atividade: 2.099 – Gestão do PBF- IGD – Programa Bolsa Família do MDS

Detalhamento: 31900400 – Contração Por Tempo Determinado	R\$ 6.000,00
33903200 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 1.000,00
33903600 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	R\$ 6.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00
33909300 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
31903000 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
44905202 – Bens Domínio Patrimonial	R\$ 3.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará fonte de recursos aquelas previstas na forma do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e promoverá as adequações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções (MG), 26 de setembro de 2006.


SEBASTIÃO NAZARETH DE CASTRO
Prefeito Municipal

ADM. "COMPROMISSO COM O TRABALHO"
2005/2008

LEI SANCIONADA
EM 29 / 11 / 06

Sebastião Nazareth de Castro
PREFEITO MUNICIPAL
CLARO DOS POÇÕES - MG

